



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO S6623/16**

1. DO PROCESSO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CRECI/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.963.919/0001-69, com sede na Rua General Carneiro, 680, Centro, em Curitiba, Paraná, CEP 80.060-150, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global por item do tipo “MENOR PREÇO” para o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual contratação, a qual objetivará a Contratação de serviços de empresa veiculadora de mídia externa outdoor e produção (impressão digital), **adjudicação que se fará por item devendo-se fazer constar os preços unitários.** O processo licitatório e a execução do contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2.013; Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n. 10.520/2002; Decreto Federal 7.892/2013; Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno.
Modalidade:	Pregão Presencial - SRP
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço.
Repartição interessada:	Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 6ª Região - Paraná.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Prazo de Validade da Proposta:	O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Data, hora de início e local do Credenciamento: Dia 16 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na sala da Sessão de Pregão, sito à Rua General Carneiro, 680 - Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-150 – Fone: 41-3262-5505.

O pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, Sr. **ALESSANDRO RISSARDI**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida na Portaria CRECI/PR nº 034/2016.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.crecipr.gov.br, bem como, poderão ser solicitados **gratuitamente, através do e-mail: licitacoes@crecipr.gov.br**.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto futura e eventual **aquisição dos serviços de contratação de empresa veiculadora de mídia externa do tipo outdoor e produção gráfica tecnicamente capacitada para divulgação de campanha de valorização profissional e de interesse público** do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região – Estado do Paraná. Cabe à CONTRATADA, em decorrência da celebração deste, a confecção, por sua conta e ordem, das despesas com material e pessoal para a realização do supra mencionado objeto.
- 3.2. O objeto constante deste certame compreende o seguinte lote, o qual está subdividido em conforme os itens ali identificados:
- 3.2.1. A execução da produção e a veiculação de publicidade em outdoor, em **01 (um) período bissemanal, respeitando-se o número de 14 (quatorze) dias, com previsão inicial do período de exposição para o final do mês de agosto de 2016 a início do mês de setembro de 2016 (Tabela de publicações BI 36-38)**, que corresponderá aos seguintes itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	REGIÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE Máxima prevista	EXECUÇÃO	SERVIÇOS
1	CURITIBA E REGIÃO	CURITIBA/ SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PINHAIS/ COLOMBO/ ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO – Centro e Bairros de maior circulação e população	100	Produção (impressão digital) e Exibição de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
2	LONDRINA E REGIÃO	LONDRINA/IBIPORÃ/ CAMBÉ/ROLÂNDIA – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
3	MARINGÁ E REGIÃO	MARINGÁ/SARANDI/ MANDAGUARI/ MARIALVA/ MANDAGUAÇU/	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais

		PAIÇANDU - Centro e bairros de maior circulação e população		medindo 9X3 m	serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
4	FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	FOZ DO IGUAÇU – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
5	CASCADEL E REGIÃO	CASCADEL – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
6	GUARAPUAVA E REGIÃO	GUARAPUAVA – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
7	PONTA GROSSA E REGIÃO	PONTA GROSSA/CASTRO/CARAMBEÍ – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
8	UMUARAMA E REGIÃO	UMUARAMA/ CRUZEIRO DO OESTE – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
9	PATO BRANCO E REGIÃO	PATO BRANCO – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de	Confecção de material publicitário em outdoor; local de

				outdoor medindo 9X3 m	fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
10	LITORAL (Matinhos; Pontal do Paraná; Guaratuba; Paranaguá)	MATINHOS/ PONTAL DO PARANÁ/ GUARATUBA/ PARANAGUÁ – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
11	SANTO ANTONIO DA PLATINA E REGIÃO	STO ANTONIO DA PLATINA/ JACAREZINHO/ IBAITI/ SIQUEIRA CAMPOS/ JOAQUIM TÁVORA – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.

Parágrafo Primeiro - O custo de fotolito deve ser incluído no valor total.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção de peça(s) reserva(s) para substituição em caso de problemas na colagem e/ou veiculação dos cartazes.

Parágrafo Terceiro – A concorrência se fará por item, devendo constar o preço unitário e geral de cada item, pois a execução da contratação se fará por item, no prazo e quantidade conforme interesse da Licitante.

Esta divisão em itens, objetiva ampliar a competitividade e a concorrência do certame, atentando assim aos princípios da amplitude de concorrência, impessoalidade e economicidade e o melhor aproveitamento do objeto licitado, regras que norteiam a concorrência pública, conforme interpretação contida na Súmula 247 TCU.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta das verbas orçamentárias do exercício do ano de 2016 e futuras dotações, somente de acordo com as necessidades específicas do CRECI/PR, uma vez que o presente Registro de Preços visa futura e eventual aquisição.
- 4.2. A dotação orçamentária esta registrada sob o nº 6.3.1.3.04.01.062.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Os outdoors deverão ser produzidos e exibidos conforme as indicações do quadro no item referência: 3.2.1., devendo a contratada realizar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 6ª Região – Paraná, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.
- 5.2. Os outdoors deverão ser exibidos nos municípios constantes na referência: 3.2.1, da seguinte forma:
- 5.2.1.** As exposições deverão ocorrer nos municípios respectivos e nos bairros/localidades com os maiores índices de trânsito de pedestres e veículos e principais vias destas localidades, ver ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Parágrafo único:** Os candidatos deverão indicar nas propostas de preços os locais das vias onde possuem os espaços disponíveis para exibição dos outdoors, conforme itens constantes no termo de referência.
- Parágrafo segundo:** As disposições aqui tratadas atentam ao objetivo e finalidade principal do objeto licitado, ou seja, a finalidade é de que a mídia proposta (outdoors) deverá atingir ao máximo de público e à sociedade em geral.
- 5.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da respectiva Ata.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada as correções do material impresso, e todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
- se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - tenham sido decretadas as suas falências;
 - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, suas consorciadas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de

classificação das propostas exigidas, e ainda as exigências para habilitação requeridas neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 12.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 7.4.5. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

7.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n°. 11.488/07.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

9. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

9.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 9.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga – MODELO – ANEXO V;
- 9.1.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 9.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 9.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 9.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – 6ª Região Paraná, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo do ANEXO I deste edital, no ato do Credenciamento.
- 9.1.7.** As empresas que se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

PROCESSO S6623/16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

PROCESSO S6623/16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- 10.2. A proposta de preço deverá:
- Ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
 - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - O prazo para a entrega dos materiais deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 6ª Região - Paraná, conforme o Item 5 e subitens.
 - Apresentar COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo III (Especificações e Cotação/Proposta de Preços), observando as especificações contidas no Anexo II "Termo de Referência".
 - Ser cotada obrigatoriamente em *Real* (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
 - Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

- h) Declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 10.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 10.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 10.7. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para cada item e lote desta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta ao mesmo item e lote, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 10.8. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- 10.9. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 10.9.1.** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.
- 10.9.2.** A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- 11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.2.1.** No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

- 11.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.10.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.10.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.13. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.13.1.** A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 11.13.2.** Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá

informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

- 11.13.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 11.13.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 11.13.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- 12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.2.1 a 12.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 7 deste item.

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 12.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 12.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

- 12.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.2.1.5. *Os documentos relacionados nos subitens "12.2.1.1" a "12.2.1.3" do item 12.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*
- 12.2.1.6. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993; e de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), como exemplificado no modelo ANEXO IV, a este edital.

12.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 12.2.2.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;
- 12.2.2.3. **As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição do item 8.2.2.1.**
- 12.2.2.4. **As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as obrigações contidas 12.2.2.1 Balanço Patrimonial e 12.2.2.1.3 quanto a apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao último exercício social, com respectivo recibo de entrega, poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).**

12.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 12.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- 12.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

- 12.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 12.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- 12.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 3) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, ou por servidor na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 10.2*.
- 6) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 12* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 7.1.1.
- 7) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

14. FASE RECURSAL

14.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo sucessivo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

14.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

14.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 14.1*, importará na decadência do direito de recurso.

14.1.3. Após a apresentação das contrarrazões ou decurso do prazo sem manifestação, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente motivado à autoridade competente para a decisão que neste caso é o Presidente do CRECI/PR.

14.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min *na Rua General Carneiro, 680 - Centro - nesta capital*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região - Paraná para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16. RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. RECEBIMENTO

16.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

16.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os outdoors produzidos e exibidos mensalmente, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer ao Departamento de Compras deste Conselho, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital – ANEXO VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.3 deste Edital.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRECI/PR.

17.1.3. No ato da assinatura da Ata, as licitantes vencedoras se obrigam a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 17.3 deste Edital.

17.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. Os serviços serão executados mediante expedição, pelo CRECI/PR, da “Ordem de Serviços”, da qual constarão à data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

17.2.2. A execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo CRECI/PR, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas pelo CRECI/PR em cada “Ordem de Serviços”.

17.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.3.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na produção e instalação dos outdoors constantes da Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

17.3.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

17.3.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias, ou má qualidade na prestação dos serviços: 0,3% (três décimos por cento) ao dia quando do atraso sobre o valor total contratado;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

17.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: suspensão de até 03 (três) meses;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco)

dias corridos da data da convocação: suspensão de até 01 (um) ano;

- 17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 17.3.3. As multas previstas no subitem 17.3.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1.1, 17.3.1.2 e 17.3.1.3, serão aplicadas, após o devido procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 17.3.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 17.3.7. A sanção prevista no subitem 17.3.2 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 17.3.8. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penas e multas previstas neste contrato, além das cominações legais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min na Rua General Carneiro, 680 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-150, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

- 18.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).
- 18.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 18.2.1. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, sito na Rua General Carneiro, 680 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-150, no horário de Funcionamento: 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, telefone 0XX(41) 3262-5505.
- 18.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná na jurisdição de CURITIBA/PR, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 18.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 7.1.1.
- 18.5. Fica assegurado ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região - Paraná o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente. Bem como este certame por ser registro de preços visa futura e eventual contratação.
- 18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRECI/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRECI/PR.
- 18.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.

Admar Pucci Júnior
Presidente do CRECI/PR

Alessandro Rissardi
PREGOEIRO



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:,
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº:, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº:, CPF nº:, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°002/2016.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para produção e exibição de outdoor com impressão digital para o CRECI/PR através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período inicial bissemanal e após contratação pelo período de 12 meses.

1.2. A criação da mídia (arte) do outdoor será de responsabilidade do Setor de Criação e Comunicação do CRECI/PR.

2 – JUSTIFICATIVA:

O CRECI/PR atendendo às várias manifestações dos profissionais do mercado imobiliário quanto à necessidade de fortalecer a categoria e torná-la mais visível à sociedade, esclarecendo quanto à regulamentação profissional ao público em geral, iniciará campanha de valorização profissional de esclarecimento ao público, tornando-se assim uma verdadeira companhia de utilidade pública dentro de seu âmbito profissional. Diante a esta necessidade, e reconhecendo que a mídia veiculada no meio urbano tem alcançado grande resultado em alcance de público, objetivou a presente licitação como forma de não só atender ao pleito de seus credenciados como de realizar um verdadeiro trabalho de divulgação e de utilidade pública à sociedade. Assim, passará a realizar a divulgação inicialmente em período bissemanal e após realizará contratação pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta da Dotação orçamentária do ano de 2016 e futuras dotações, somente de acordo com as necessidades específicas do CRECI/PR, uma vez que o presente Registro de Preços visa futura e eventual aquisição.

3.2- A dotação orçamentária esta registrada sob o nº 6.3.1.3.04.01.062.

4 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

4.1 – Os serviços serão realizados nas diversas localidades onde o Conselho possui Sub-Regional instalada e também em sua Sede, sendo que o Delegado responsável pela Sub-Regional ou o encarregado do Setor de Compras do Conselho deverão atestar nas Notas Fiscais as quantidades de outdoors solicitados e executados conforme os limites de quantitativos constantes na Ata de Registro de Preço, ficando responsável pela fiscalização do contrato o servidor **EDSON MORESCO – Coordenador de Patrimônio.**

5 – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1. Os Outdoors serão exibidos nos municípios das localidades da Sede e Sub-Regionais do CRECI/PR, sendo a contratada a responsável pela produção e exibição, **no prazo máximo de 15 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;**

5.2. O pagamento do preço pactuado será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal de acordo com a Ordem de Serviço, que será atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

6 - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. LOTE e ITENS:

A execução da produção e a veiculação de publicidade em outdoor, em **01 (um) período bissemanal**, respeitando-se o número de 14 (quatorze) dias, com previsão inicial do período de exposição para o final do mês de agosto de 2016 a início do mês de setembro de 2016 (Tabela de publicações BISEMANAL 36-38), que corresponderá aos seguintes itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	REGIÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE Máxima prevista	EXECUÇÃO	SERVIÇOS
1	CURITIBA E REGIÃO	CURITIBA/ SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PINHAIS/ COLOMBO/ ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO – Centro e Bairros de maior circulação e população	100	Produção (impressão digital) e Exibição de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
2	LONDRINA E REGIÃO	LONDRINA/IBIPORÃ/ CAMBÉ/ROLÂNDIA – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
3	MARINGÁ E REGIÃO	MARINGÁ/SARANDI/ MANDAGUARI/ MARIALVA/ MANDAGUAÇU/ PAIÇANDU - Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.

4	FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	FOZ DO IGUAÇU – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
5	CASCADEL E REGIÃO	CASCADEL – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
6	GUARAPUAVA E REGIÃO	GUARAPUAVA – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
7	PONTA GROSSA E REGIÃO	PONTA GROSSA/CASTRO/CARAMBEÍ – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
8	UMUARAMA E REGIÃO	UMUARAMA/ CRUZEIRO DO OESTE – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
9	PATO BRANCO E REGIÃO	PATO BRANCO – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.

					impermeabilização.
10	LITORAL (Matinhos; Pontal do Paraná; Guaratuba; Paranaguá)	MATINHOS/ PONTAL DO PARANÁ/ GUARATUBA/ PARANAGUÁ – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.
11	SANTO ANTONIO DA PLATINA E REGIÃO	STO ANTONIO DA PLATINA/ JACAREZINHO/ IBAITI/ SIQUEIRA CAMPOS/ JOAQUIM TÁVORA – Centro e bairros de maior circulação e população	40	Produção (impressão) e Veiculação de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a execução do objeto como colagem e impermeabilização.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.

Alessandro Rissardi
Pregoeiro

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016**

MODELO DE COTAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL

Ao CRECI/PR

Pregão Presencial n. _____/201__ pelo Registro de Preços – Processo S_____/201__

Assunto: Cotação/Proposta Comercial

Razão Social do Proponente

CNPJ do Proponente

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, conforme descrição do ANEXO II, modalidade **Pregão Presencial n. _____/201__ pelo Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo, observando ainda que se referem a exibição por 02 (dois) períodos bissemanais:

LOTE	ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Bairros/ locais disponíveis para fixação do outdoor conforme item 5.2.1 do Edital
X	X	X	X	Produção (impressão digital) e Exibição de outdoor medindo 9X3 m	X	X	X

Observação Geral: No valor cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

***A cada lote que for concorrer deverá haver uma proposta específica**



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº. do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que inexistente em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei n.º n.º 8.666/93;

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, n.º Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 6ª Região - Paraná, no PREGÃO PRESENCIAL n. ____/201____, processo S_____/201____, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 201 ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 6ª REGIÃO PARANÁ, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 6.530/78, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.693.910/0001-69, com Sede na Rua General Carneiro, 680, Centro, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado simplesmente CRECI/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com endereço _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____), a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram este contrato para a prestação de serviços de restaurante, contendo incluso o espaço físico do evento, pessoal e outros, em regime de execução imediata, para o evento a ser realizado na cidade de Curitiba – PR, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 123/2006 e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação n.º _____ – _____ n.º _____, conforme Ordenação de Despesas n.º _____, que autorizou sua lavratura, vinculado ao processo n.º _____, sendo aplicado nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente do art. 37 da Constituição Federal; e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em mídia exterior para veiculação em Outdoor, incluindo impressão digital, colagem, impermeabilização e fornecimento de local/ponto, conforme a tabela abaixo, a proposta oferecida e descrições detalhadas no ANEXO II do edital convocatório, conforme item adjudicado:

LOTE: (indicar o respectivos item)

ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE	EXECUÇÃO	SERVIÇOS	BAIRROS P/ DISPONIBILIZAÇÃO
X	X	X	Produção (impressão digital) e Exibição de outdoor medindo 9X3 m	Confecção de material publicitário em outdoor; local de fixação e demais serviços para a	X

				execução do objeto como colagem e impermeabilização	
--	--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá realizar o serviço em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor **do contrato** será de R\$ x.xxx,xx (*valor por extenso*).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Será admitida a reavaliação de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de execução, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, semelhantes às exigidas no Edital do Pregão que antecedeu este contrato.

6.2 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.

6.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal ou fatura em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos para a execução do objeto são próprios.

7.1.1 As despesas correrão sob a rubrica n.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabiliza-se a:

8.1.1 Aplicar os serviços do objeto deste contrato conforme a Cláusula 1ª.

8.1.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante sempre que solicitada.

8.1.3 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.4 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a ampla defesa, sofrer as seguintes sanções contratuais:

9.1.1 Advertência, nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

9.1.2 Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias ou má qualidade na prestação dos serviços: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: suspensão de até 03 (três) meses;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: suspensão de até 01 (um) ano;

A suspensão do direito de licitar junto ao CRECI/PR poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

9.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.1.6 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRECI/PR o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízos das penalidades a serem aplicadas.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas situações dispostas no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações legais decorrentes;

10.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

11.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

11.1.3 Dar acesso aos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA aos locais de entrega e execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento possui vigência da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, a contar da publicação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná com jurisdição em CURITIBA/PR, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 20__.

CRECI/PR

CONTRATADA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO S6623/16 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº S6623/2016

INTERESSADA: Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 6ª Região – Paraná

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede do CRECI/PR, na Rua General Carneiro, 680, Centro, Curitiba, Paraná, o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, Autarquia Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.693.910/0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Pregoeiro Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Portaria n. ____/201____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Contratação de empresa para produção e exibição de Outdoor**. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 17.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07**. Fica eleita a cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos outdoors, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

LOTE	ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Bairros/ locais disponíveis para fixação do outdoor conforme item 5.2.1 ou

							5.2.2 do Edital
X	X	X	X	Produção (impressão digital) e Exibição de outdoor medindo 9X3 m	X	X	X

***Indicar todos os itens referentes ao lote licitado.**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial do tipo REGISTRO DE PREÇOS N°002/2016 e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

CRECI/PR

CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE 6ª REGIÃO –
CRECI-PR**

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este edital e seus anexos foram elaborados pela Comissão Permanente de Licitação do CRECI/PR, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, com a consequente aprovação da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação e Ordenador de Despesas.

Curitiba, 02 de agosto de 2016.

Reinaldo Jamurchawski

Marcus Vinícius Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
CRECI/PR Portaria 33/2016

Assessor Jurídico do CRECI/PR – OAB/PR 59.579